



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 02/2016/CM

SOLICITAÇÃO Nº 188/2016/CM

PROCESSO N.º: 166/2016/CM

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia consultiva para fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra destinada à edificação e pavimentação do edifício garagem da Câmara Municipal de Louveira, realizando: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade, gestão de suprimentos, gestão de riscos, em todas as etapas e atividades, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e documentos necessárias à execução dos serviços, bem como prestará suporte técnico a Comissão de Gestão de Contratos. A contratação abrangerá vistoria in loco dos processos e métodos de construção das estruturas pré-moldadas na fase de usinagem, cujo laudo observando as normas técnicas competentes, conforme especificações do Termo de Referência e demais condições do edital.

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA: entre os dias 11/11/2016 até 28/11/2016 (mediante prévio agendamento), através do telefone (19) 3878-9420.

DATA-LIMITE DA GARANTIA PARA LICITAR: 30/11/2016

DATA-LIMITE PARA CADASTRO: até 25/11/2016

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 09h15min do dia 30/11/2016

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): às 09h40min do dia 30/11/2016

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitações

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Auditório Vereador Jacyr Dinofre, na Câmara Municipal de Louveira - Rua Vagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 11/11/2016, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Vagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou através do site www.camaralouveira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

1 PREÂMBULO:

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, através da Diretoria Geral, por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Louveira, o vereador **Sr. NILSON SOUZA DA CRUZ**, torna público que se encontra aberta a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2016/CM**, tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste edital e minuta contratual e será julgada pela Comissão Permanente de Licitações da Edilidade.

1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes N.º 01 – **“DOCUMENTAÇÃO”** e N.º 02 – **“PROPOSTA DE PREÇOS”** será até as 09h15m do dia 30/11/2016, na sede da Câmara Municipal de Louveira, no Palácio dos Emancipadores, situado na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, mediante protocolo.

1.3 O início da abertura do ENVELOPE N.º 01 - **“DOCUMENTAÇÃO”** dar-se-á às 09h:40min do dia 30/11/2016, no local acima citado.

1.4 A abertura do envelope N.º 02 - **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, poderá se dar no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2 DO SUPORTE LEGAL:

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e legislação pertinente.

3 DA OBTENÇÃO DA PASTA:

3.1 A pasta (CD-ROM) contendo o Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2016/CM** com os referidos Anexos, poderá ser obtida no expediente do Seção de Compras e Licitações da CÂMARA, localizada na rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35, Palácio dos Emancipadores, sede da Câmara Municipal, entre os dias 11/11/2016 à 30/11/2016, das 09h às 16h gratuitamente ou no site www.louveira.sp.leg.br

3.2 DA COMPOSIÇÃO DA PASTA:

A pasta é composta de todos os Anexos relacionados no item 5.2, referentes ao objeto da presente Tomada de Preços nº 02/2016/CM.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente Licitação terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob os n.ºs 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

5 OBJETO:

5.1 Este Edital tem como objeto a prestação serviços de engenharia para os serviços de engenharia consultiva para fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra destinada à edificação e pavimentação do edifício garagem da Câmara Municipal de Louveira, realizando: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

qualidade, gestão de suprimentos, gestão de riscos, em todas as etapas e atividades, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e documentos necessárias à execução dos serviços, bem como prestará suporte técnico a Comissão de Gestão de Contratos. A contratação abrangerá vistoria *in loco* dos processos e métodos de construção das estruturas pré-moldadas na fase de usinagem, cujo laudo observando as normas técnicas competentes, conforme especificações do Termo de Referência e demais condições do edital.

5.2 A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos ANEXOS, que fazem parte integrante deste Edital, a saber:

5.2.1 **ANEXO I** Termo de Referência;

5.2.2 **ANEXO II** Projetos do Edifício Garagem/ Planilha Orçamentária, Cronograma Físico/financeiro (CD – ROM);

5.2.3 **ANEXO III** Planilha de Orçamentária (a ser preenchida pela Licitante e apresentada junto a proposta de preços);

5.2.4 **ANEXO IV** Proposta de Preço;

5.2.4 **ANEXO V** Comprovante de Vistoria Técnica (a ser preenchida pela Licitante);

5.2.5 **ANEXO VI** Minuta de Contrato;

5.2.6 **ANEXO VII** Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

5.3 O valor total estimado desta licitação é de R\$ 816.197,56 (oitocentos e dezesseis mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 O prazo total para a execução dos serviços será de 09 (nove) meses, conforme o cronograma físico financeiro da obra abrangendo até a entrega definitiva do Edifício Garagem. Os serviços serão executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro, com início em até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Louveira, atendidas as disposições contratuais pertinentes, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, e mediante a comprovação do engenheiro Fiscal da Obra.

7 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

7.1 Todos os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, assim como a aplicação dos mesmos, deverão estar em conformidade com a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** e deverão ser submetidos à prévia análise e aceitação pela Fiscalização da Obra.

7.2 Todos os funcionários utilizados na execução dos serviços deverão possuir os EPIs - exigidos pela legislação trabalhista e Normas Técnicas de Segurança, não respondendo a **CÂMARA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

8 DA GARANTIA PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO:

8.1 Fica estipulada caução para licitar no importe correspondente a 1% (um por cento) do valor dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

8.2 A garantia poderá ser oferecida por quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.3 A garantia deverá ser efetuada até o dia 30/11/2016, mediante formalização de processo administrativo em apartado, protocolando o documento junto a DIRETORIA GERAL DA CÂMARA, para posterior remessa à DIRETORIA FINANCEIRA, para mantê-las no cofre, sendo devolvida mediante requerimento efetuado pelo interessado no mesmo processo, após a homologação do processo e adjudicação de seu objeto à LICITANTE VENCEDORA.

8.4 O comprovante de depósito da garantia será colocado no envelope N.º01– “DOCUMENTAÇÃO”.

9 DA VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL:

9.1 A LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, poderá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 11/11 à 28/11/2016 **** (dois dias antes da sessão pública) ****, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento, (falar com Claudemir ou Fábio), através do fone (19) 3878-9420 munida do ANEXO V – **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar os locais onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

9.2 Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do ANEXO V – **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** – em 02 vias.

9.3 A vistoria técnica é facultativa, não sendo sua realização requisito para habilitação.

10 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1 A vigência do contrato a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA será de 9 (nove) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, observadas as regras contidas na cláusula 28 (forma de pagamento) e 6.1 (prazo de execução das obras), podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

11.1 CONDIÇÕES:

11.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

11.2 RESTRIÇÕES:

11.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2.2 Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

11.2.3 Empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, concordatária ou com falência decretada.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

11.2.4 Empresa que já tenha sofrido as penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicada pela CÂMARA ou por qualquer órgão público.

11.2.5 Empresa(s) que representa(m) mais de uma LICITANTE.

12 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

12.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as LICITANTES deverão apresentar junto ao expediente da Diretoria Geral da CÂMARA, os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta, os quais deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se:

12.1.1 ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2016/CM
(razão social da LICITANTE e endereço completo)

12.1.2 ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2016/CM
(razão social da LICITANTE e endereço completo)

13 DO CREDENCIAMENTO:

13.1 Se as LICITANTES enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o credenciamento escrito em papel timbrado ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

13.2 A não apresentação do credenciamento não implica inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

13.3 Caso as LICITANTES não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o item 13.1, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais LICITANTES.

13.4 Os documentos referidos nos itens 13.1 e 13.3 serão APRESENTADOS FORA DO ENVELOPE N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”.

14 DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) - EMITIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

14.1 Somente poderão participar do presente certame as empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, desde que todos os documentos exigidos para a sua expedição estejam dentro do prazo de validade, no mínimo,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

até 30/11/2016, para comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômica financeira exigida;

14.1.1 Para que as LICITANTES não cadastradas ou com cadastro desatualizado possam participar da presente licitação, as mesmas deverão apresentar, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, até o 3º (terceiro) dia anterior à data limite do recebimento das propostas 25/11/2016, a documentação exigida, que deverá satisfazer os artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

15 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

TODAS AS LICITANTES deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela CÂMARA de LOUVEIRA, para o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, no envelope nº1, juntamente com os seguintes documentos:

15.1. Declarações, emitidas pela LICITANTE, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal:

15.1.1 não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;

15.1.2 para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

15.1.3 de que se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e estoque mínimo de materiais necessários ao bom andamento dos serviços;

15.1.4 de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados são servidores públicos da Câmara Municipal de Louveira, ou de empresa pública contratada pela CÂMARA, sob qualquer regime de execução;

15.1.5 de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como, aceitam todas as condições do Edital e seus Anexos.

15.1.6 de que terá disponibilidade para a execução do contrato decorrente desta licitação, os equipamentos, materiais e pessoal técnico adequado. Os equipamentos e materiais deverão atender ao conjunto do objeto ora licitado, sendo permitida a substituição por outros de melhor qualidade e tecnologia, mediante autorização prévia e expressa da **CÂMARA**.

15.1.7 de que na data da contratação, disporá em seu quadro permanente de profissional(is) devidamente inscrito(s) junto ao CREA – CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA da região em que atua(m), na especialidade de engenharia civil, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de execução de serviços de características semelhantes às exigidas neste Edital.

15.1.8 de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão de julgamento como concordância com o teor do edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

15.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.2.1 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução Confea nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados.

15.2.2 Comprovação de aptidão **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** para a realização da obra objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras e serviços compatíveis em características e complexidade, acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA/CAU. A comprovação deverá atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) (vide quantidade Planilha de Qualificação Técnica) dos itens de maior relevância abaixo descritos:

PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Item:	Descrição dos Serviços:	Unidade:	Quantidade:
1	Engenheiro/Arquiteto Consultor/Coordenador	hora	880,00
2	Engenheiro/Arquiteto Sênior A, com especialização em Segurança do Trabalho	hora	880,00
3	Projetista B ou Tec. Em Edificações	hora	880,00
4	Parecer Técnico sobre Fundações	um	1
5	Serviços de Levantamento Quantitativo	um	1
6	Estaca tipo Hélice	m	
7	Fornecimento e Montagem de Estrutura Pré Moldada de Concreto	m ³	
8	Fornecimento e Montagem de Viga Protendida Pré Moldada de Concreto	m ³	
09	Elevador cinco paradas	um	
10	Fornecimento e Montagem de Estrutura em Aço	kg	

15.2.3 Os itens dispostos na planilha acima de nºs 6 a 10 serão comprovados pela licitante apenas com a apresentação dos atestados técnicos de execução desses serviços, sem a necessidade da indicação de quantitativos.

OBS: SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de **comprovação da qualificação operacional**, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

15.3.3 A **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** far-se-á mediante comprovação pela empresa de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

profissional(ais) de nível superior de engenharia e/ou coordenador (Sênior A e Projetista B, ou Técnico em Edificações) devidamente, registrado(s) no CREA/CAU como responsável(eis) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU, referente ao objeto da presente licitação considerando a planilha disposta no item 15.2.2 em qualquer quantitativo.

OBS: SÚMULA Nº 23 - *Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos*

15.3.2 A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

15.3.2.1 - Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar das obras ou serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela EDILIDADE.

15.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

15.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentação na forma da lei, assinada por profissional técnico devidamente habilitado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.3.1.1 Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do balanço à Receita Federal.

15.3.2. prova de depósito da caução para licitar, conforme item 8.1;

15.3.3 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{A}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \text{E}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

15.3.4 comprovação de ter a empresa licitante, na data de apresentação dos documentos de habilitação, capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra; devidamente subscrito, na forma da lei.

16. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16.1 Os documentos descritos no item 14 e 15 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

16.2 As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresse, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias, da data designada para abertura dos envelopes.

16.3 A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a INABILITAÇÃO da(s) LICITANTE(S).

17 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 Os documentos necessários a habilitação, descritos no item 14 e 15, deverão ser apresentados na forma do item 16 e colocados no envelope N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, conforme o subitem 12.1.1 deste Edital.

18 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1 A Planilha Orçamentária (ANEXO II) e a Proposta de Preços (ANEXO IV) que integram este Edital serão apresentados, PREFERENCIALMENTE, nos próprios formulários, fornecidos juntamente com o presente Edital, preenchidos em todos os seus campos, impressos, assinados, carimbados, datados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e colocados no envelope N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, conforme o subitem 12.1.2 deste Edital.

18.1.1 Não serão admitidas alterações nas quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos, sob pena de desclassificação da licitante.

18.2 O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite da sua apresentação nesta CÂMARA, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente "DESCLASSIFICADAS".

18.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, confecção de placas alusivas à obra, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual, não se responsabilizando a CÂMARA sob nenhuma delas.

18.4 As LICITANTES deverão apresentar preços para todos os itens constantes das propostas, sob pena de desclassificação.

19 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

19.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº10/2016/CM ou outra que a suceder, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

19.2 Após a entrega dos envelopes pelas LICITANTES não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos ser devolvidos após sua entrega.

19.3 No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das LICITANTES, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO", e N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS", que serão rubricados pela mesma e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

19.4 Os documentos contidos nos envelopes N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas LICITANTES, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

19.5 A Comissão Permanente de Licitações fará consignar na Ata da sessão o recebimento da documentação das LICITANTES, para posterior análise. Ao após, a Comissão registrará eventuais impugnações das LICITANTES, declarando encerrada a sessão.

19.5.1 O resultado das habilitações/inabilitações será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos Oficiais Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade, para os efeitos recursais de que trata o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

19.6 Transcorrido o prazo recursal de que trata o subitem anterior ou julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão informará às LICITANTES a data para a abertura dos envelopes N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” das LICITANTES HABILITADAS.

19.7 Os envelopes identificados pelos títulos “PROPOSTA DE PREÇOS” serão devolvidos fechados aos representantes da LICITANTE(S) INABILITADA(S), caso não haja interesse de protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes presentes, os envelopes ficarão sob a guarda da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

19.8 Os envelopes N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das LICITANTES habilitadas serão abertos no dia e horário designados na forma do item 19.6 pela Comissão, em não havendo interposição de recursos. Caso contrário, será comunicado às mesmas a data para sua abertura, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos de Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade, após julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s).

19.9 Os documentos contidos no envelope N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” serão rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas LICITANTES, através de seus respectivos representantes presentes, já devidamente credenciados na fase de habilitação.

19.10 De cada fase da licitação ou sessão realizada será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

19.11 Se ocorrer a suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Comissão comunicará às LICITANTES a data para prosseguimento, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos de Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade.

19.12 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

20. DA INABILITAÇÃO:

20.1 Será inabilitada a LICITANTE que:

20.1.1 Não atualizar(em) seu cadastro no prazo especificado no item 14

20.1.2 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no item 15 do presente Edital;

20.1.3 Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o item 16; e,

20.1.4 Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

21 DA DESCLASSIFICAÇÃO:

21.1 Será desclassificada a proposta que:

21.1.1 não estiver acompanhada dos ANEXOS elaborados pela LICITANTE;

21.1.2 não estiver devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou autorizado da LICITANTE, e com o carimbo da empresa;

21.1.3 tiver seus preços baseados nos de outras propostas;

21.1.4 apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;

21.1.5 tiver preços com valores superiores ao praticado no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, II, § 1º, alínea a' da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,

21.1.6 não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

22 DA CLASSIFICAÇÃO:

22.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitações.

22.2 Serão considerados os preços até a segunda casa decimal, após a vírgula, desprezando-se as demais, se houver.

22.3 Havendo discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

23 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

23.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", observado o disposto no item 21.1.5

23.2 Caso duas ou mais **LICITANTES** apresentem preços iguais, o desempate será feito mediante sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação de comunicado no Quadro de Atos de Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade.

23.3 Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

23.4 O resultado da classificação das propostas será publicado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, afiação no Quadro de Atos de Oficiais Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade** para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

23.5 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira.

23.3 Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante, originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos ternos do artigo 44, da Lei 123/06, para oferecer a proposta.

23.4 Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada ou a revogação do certame.

23.5 Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.

23.6 O resultado da classificação das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afiação no Quadro de Atos Oficiais da Câmara e disponibilizado no site institucional da Edilidade, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

23.7 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira.

24. DOS RECURSOS:

24.1 As LICITANTES, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Os recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Louveira.

24.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

25. DA RESCISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

25.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à LICITANTE VENCEDORA.

26. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

26.1 Todas as condições e obrigações estão contidas no ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

26.2 Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a LICITANTE VENCEDORA deverá comparecer à Diretoria Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA para firmar contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for convocada para tal, desde que efetuado o depósito da garantia do contrato, exigida no item 27.1.

26.3 A LICITANTE VENCEDORA que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 26.2 sem qualquer justificativa aceita pela CÂMARA, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a CÂMARA convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

26.4 No ato da assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar os seguintes documentos inerentes à sua execução:

26.4.1 relação de funcionários que irão trabalhar nas obras;

26.4.2 atestado de saúde ocupacional dos funcionários que irão trabalhar na obra;

26.4.3 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, específico para a obra;

26.4.4 PCMSO – Programa de Saúde Médico-Ocupacional;

26.4.5 PCMAT- Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

26.5.6 comprovação de atendimento aos itens 15.1.7 e 15.2.3.1, deste Edital.

26.5.7 comprovantes de regularidade perante os tributos relativos à Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

27 DA GARANTIA DO CONTRATO:

27.1 Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA deverá depositar junto a Diretoria Financeira da CÂMARA, quando da assinatura do contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total ajustado, nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

27.2 A não apresentação da garantia no prazo estipulado no item 26.2 sem justificativa aceita pela CÂMARA será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas previstas em Lei.

27.3 Se houver prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela CÂMARA. No caso de aditamento contratual, a CONTRATADA deverá providenciar a garantia proporcional ao valor acrescido.

27.4 Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo Definitivo da Obra, que será elaborado pela fiscalização da Obra, no prazo máximo de 90 (noventa dias) dias, após o término da obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro e no Código de defesa do Consumidor.

28 DAS MEDIÇÕES:

28.1 Nas medições para efeito de faturamento para o pagamento dos serviços, a LICITANTE VENCEDORA deverá emitir a sua Nota Fiscal com o valor financeiro calculado através de um percentual em relação ao montante global de seu contrato. Este percentual



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

será o mesmo percentual apurado na relação nota fiscal/medições apresentadas pelos serviços referentes à obra do Contrato nº 11/2016, que tem resumidamente por objeto a construção do edifício garagem (objeto de fiscalização deste contrato), mediante comprovação dos serviços executados, informando horas efetivamente trabalhadas

28.1.1 As medições serão fiscalizadas por servidor designado pela Diretoria Geral da Casa, com orientação técnica do engenheiro preposto da obra e acompanhada pelo Engenheiro preposto da LICITANTE VENCEDORA.

28.1.2 Somente serão medidas as considerados em perfeita ordem pela fiscalização da CÂMARA.

28.2 O fechamento de cada medição na forma estabelecida no item 28.1 deverá ser assinado pelo Diretor Geral da Câmara de Louveira, com base nas orientações técnicas da Fiscalização da Obra, que em seguida autorizará a LICITANTE VENCEDORA emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

28.3 Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, além dos impostos devidos, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços (mês de referência), na forma estabelecida no Decreto n.º 2.173 de 05.03.1997, art.42, § 3º.

28.4 Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a LICITANTE VENCEDORA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

28.5 Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CÂMARA fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à CÂMARA.

29 DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

29.1 Os preços são aqueles constantes da proposta da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA.

29.2 A CÂMARA efetuará os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA no prazo de vigência contratual, seguindo as orientações do Diretor Geral da Casa, em até 10(dez) dias, contados da data do atestado de recebimento e aceite provisório dos serviços efetivamente executados, com o devido apontamento no documento fiscal.

29.3 A CÂMARA efetuará os pagamentos, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa.

29.4 O pagamento da primeira parcela será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da primeira medição. As demais serão pagas em até 10 (dez) dias, a contar do aceite da medição, acompanhado de Nota Fiscal.

29.4.1 Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na CÂMARA, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

30 DO REAJUSTE:

30.1 Os preços constantes da proposta de preços da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

31 DOS ENCARGOS E DAS RESPONSABILIDADES:

31.1 Correrão por conta exclusiva da LICITANTE VENCEDORA /CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive todas as A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA), decorrentes e necessárias para o fiel cumprimento do instrumento contratual, para a perfeita e total conclusão do objeto.

31.2 A LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

32 DAS PENALIDADES:

32.1 A recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.

32.2 Pela inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

32.2.1 pagamento de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, inclusive, pelo não atendimento.

32.2.2 pagamento de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato nos seguintes casos:

32.2.2.1 por dia de atraso em cada etapa prevista no cronograma, sem motivos justificativos e aceitos pela CÂMARA;

32.2.2.2 por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como sua ausência no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização;

32.2.2.3 por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da CÂMARA, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da contratada, pessoa credenciada para recebê-la;

32.2.2.4 por dia em que não for encontrado no local da obra o Diário de Ocorrência;

32.2.2.5 por dia de paralisação das obras, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CÂMARA.

32.2.2.6 pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, excetuadas aquelas para os quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.

32.2.3 Em caso de rescisão por culpa da contratada, perderá esta, em benefício da CÂMARA, as garantias prestadas, não tendo direito a indenização de qualquer espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

32.3 As multas previstas neste item serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à CONTRATADA.

32.4 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

33 DA RESCISÃO:

33.1 A CÂMARA poderá rescindir o presente instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações), bem como naquelas definidas na Lei Municipal nº 2.958/06, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela CÂMARA, também nos seguintes casos:

33.1.1 na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

33.1.2 pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

33.1.3 quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela CÂMARA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

33.1.4 se a CONTRATADA transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CÂMARA;

33.1.5 na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;

33.1.6 por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público;

34 DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

34.1 A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da CÂMARA.

35 DOS ESCLARECIMENTOS:

35.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, por telefone (19) 3878.9420 ou email deretorgeral@camaralouveira.sp.gov.br, até 02(dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, os quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada para todos os interessados. As questões de ordem técnica serão encaminhadas previamente à Secretaria de Obras.

35.2 Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido nesta TOMADA DE PREÇOS.

36 DA ACEITABILIDADE:

36.1 A apresentação da proposta implica na concordância, por parte da LICITANTE, com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

36.2 A aceitação da proposta pela CÂMARA obriga a CONTRATADA à execução dos serviços pelo preço ajustado.

36.3 A CÂMARA poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para o seu perfeito juízo de convencimento, ou ainda, esclarecimentos a respeito de fatos ou documentos.

36.4 A Licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à CÂMARA, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

36.5 O pessoal da CONTRATADADA, por ela designado para trabalhar na execução dos serviços objeto da presente licitação, não terá vínculo empregatício algum com a CÂMARA, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente.

36.6 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

37 DA FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA:

37.1 A execução do presente contrato será fiscalizado pela Diretoria da área requisitante ou por servidor por ela designado com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

37.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

37.3 A CÂMARA deverá, ainda, fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, do seguinte:

37.3.1 Diário de Ocorrências, que permanecerá no canteiro disponível para os devidos lançamentos. Constará de duas partes: na primeira, serão, obrigatoriamente, registrados pela CONTRATADA os problemas construídos, as consultas à fiscalização e às soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadoras de serviços de acordo com o cronograma. Na segunda, é obrigatório o registro, pela fiscalização, sobre anotações dos serviços, o ritmo e qualidade de execução de seus recursos, problemas construtivos e todas as suas determinações;

37.3.2 observar escrupulosamente a boa prática profissional, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações das planilhas ou memoriais, respeitando com fidelidade as formas e dimensões, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades;

37.3.3 providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução das obras, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;

37.3.4 arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamentos, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

37.3.5 manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

37.3.6 cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;

37.3.7 fornecer, manter e repor, por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários à obra, tais como: betoneiras, bombas submersíveis ou não, furadeiras, vibradores com mangotes, carrinhos de mão, girica, pás, picaretas e demais ferramentas de porte similar, normalmente utilizados;

37.3.8 responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

37.3.9 facultar à CÂMARA exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

37.3.10 quando solicitado pela fiscalização da CÂMARA, a CONTRATADA deverá substituir no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer recursos humano e/ou material julgado por ela inadequado;

37.3.11 executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

37.3.12 assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

37.3.13 não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pela CÂMARA.

37.3.14 Qualquer falha na execução, caso as obras estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a CONTRATADA será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

37.3.15 Caberá à CONTRATADA demolir e/ou refazer, por sua conta, as obras executadas em desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CÂMARA.

37.4 A CONTRATADA será responsável pela sinalização de trânsito durante a execução das obras, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

37.5 A CONTRATADA será responsável pelas medidas necessárias para aprovação dos projetos técnicos nos órgãos competentes, com as devidas liberações após vistorias, se for o caso.

37.6 A CONTRATADA será responsável pela indicação de que está a serviço da CÂMARA, com a afixação de placas de identificação das obras, conforme exigência do CREA e segundo modelo fornecido pela CÂMARA, indicando que se trata de obra executado com verba própria, durante o período de execução das obras, a partir da emissão da Ordem de Serviços pela Edilidade.

37.7 A CÂMARA poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

37.8 A fiscalização, por parte de CÂMARA, não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e danos que vier a causar à Administração ou à terceiros, seja por atos seus, de seus operários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

38 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

38.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

38.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

LOUVEIRA/SP, 09 de novembro de 2016.

CINARA APARECIDA S. DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DARIO PRADO FIGUEIREDO
OAB Nº 202.208
Diretor Geral
Câmara Municipal de Louveira

De acordo:

NILSON SOUZA DA CRUZ
Presidente
Câmara Municipal de Louveira



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

A mudança de local da atual portaria da Câmara Municipal de Louveira faz-se necessária em função das obras de duplicação da Rodovia Romildo Prado (SP 063) e da implantação de viaduto de acesso aos bairros Parque dos Estados e Guembê e, conseqüentemente, às instalações da Câmara Municipal.

O projeto das obras da SP 063, encaminhado pela Concessionária Rota das Bandeiras, indica a implantação de uma rotatória bem à frente do local da atual portaria do prédio da Câmara Municipal, com a ocupação da faixa de domínio da rodovia, hoje utilizada pelos munícipes para estacionamento de veículos, em eventos e sessões da Câmara.

Desta forma, o aumento significativo do fluxo de veículos e a impossibilidade de utilização da faixa de domínio pela população que aflui ao Legislativo Municipal causado pela duplicação da Rodovia Romildo Prado, ensejou na construção de uma nova portaria e de um complexo de estacionamento que sirva, além dos servidores do Legislativo Municipal, à população do município de Louveira.

O complexo de estacionamento foi projetado com uma edificação de estrutura pré-moldada de concreto armado e protendida com 5 (cinco) pavimentos de laje pré-fabricada em painel alveolar protendido, dotado ainda de rampas e elevador para PNE, atendendo as especificações técnicas do projeto básico e executivo licitados através da Concorrência Pública nº 01/2015/CM.

Justifica-se, ainda a contratação de empresa especializada em gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, na necessidade de assegurar prestação dos serviços especializados de engenharia, dando suporte à Câmara Municipal na gestão e fiscalização da obra, visando à eficiência e sucesso da contratação.

Por se tratar de terceirização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente à atividade-fim da Câmara Municipal e, tendo em vista que a instituição não possui corpo técnico suficiente para realizar o gerenciamento in loco das obras, faz-se necessária a contratação, uma vez que o Poder Legislativo não dispõe de todos os recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

O prazo de vigência deste contrato será até o término das obras de construção do edifício garagem, conforme cronograma físico-financeiro da Concorrência Pública 01/2015/CM em 05/2017.

2 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia consultiva para fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra destinada à edificação e pavimentação do edifício garagem da Câmara Municipal de Louveira, realizando: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade, gestão de suprimentos, gestão de riscos, em todas as etapas e atividades, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e documentos necessários à execução dos serviços, bem como prestará suporte técnico a Comissão de Gestão de Contratos. A contratação abrangerá vistoria in loco dos processos e métodos de construção das estruturas pré-moldadas na fase de usinagem, cujo laudo observando as normas técnicas competentes.

A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela gestão da Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Câmara Municipal, deverá apresentar-se a Câmara Municipal, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato, relativos à sua competência, bem como firmar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Câmara Municipal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE:

- às normas e especificações constantes deste termo;
- às normas da ABNT;
- às disposições legais da União e do Governo Estado de São Paulo;
- ao regulamento da empresa concessionária rota das bandeiras;
- às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à CONTRATANTE, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Os representantes da CONTRATADA e toda pessoa autorizada pela mesma, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATANTE, nas dependências do Poder Legislativo ou de terceiros.

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, sempre que:

- assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

- houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da CONTRATANTE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- a CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar formalmente.

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

A critério da Câmara Municipal, por seu único e exclusivo interesse, a CONTRATADA poderá vir a ser formalmente comunicada da dispensa parcial da prestação de serviços no período de recesso do órgão, interrupção parcial da obra ou afastamentos legais dos prestadores de serviço.

A qualificação profissional dos prestadores de serviço será verificada no início da efetiva prestação de serviço em cada posto de trabalho, nos casos de eventuais substituições de profissionais, obedecendo sempre aos critérios técnicos mínimos solicitados.

A ocorrência de posto de trabalho descoberto será considerada nas medições e pagamentos para efeitos de aplicação de glosa.

Os representantes da CONTRATANTE reportar-se-ão diretamente ao Engenheiro Sênior A da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

A CONTRATADA ficará responsável por lavrar atas expeditas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 2 (dois) dias úteis, à CONTRATANTE para aprovação.

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os serviços contratados têm como premissa:

- Garantir o cumprimento pleno dos contratos pelas empresas responsáveis pela execução, visando à qualidade do objeto e mitigando riscos de pleitos e aditivos contratuais.
- Controlar e exigir dos Contratados o cumprimento dos prazos de entrega e qualidade;
- Reduzir os riscos através do gerenciamento ao longo de toda a execução do serviço contratado.
- Subsidiar os técnicos e gestores da Câmara Municipal na tomada de decisões estratégicas, com informações no momento adequado e da forma necessária, permitindo a adoção de ações corretivas e preventivas.

A partir de tais premissas, a CONTRATADA deverá elaborar o plano de gestão de gerenciamento dos projetos, de acordo com as diretrizes da Câmara Municipal e nas exigências estabelecidas pelos procedimentos internos do Poder Legislativo, observando o cuidado com o meio ambiente e responsabilidade social, entendendo o termo “projeto” como um empreendimento.

4.1. CONCEITOS GERAIS DAS ATIVIDADES PROPOSTAS:

4.1.1. Fiscalização de obra: a fiscalização é o acompanhamento e verificação diária da execução de cada etapa dos serviços, zelando pelo cumprimento dos padrões de qualidade fixados no Projeto Executivo, através de um controle dos serviços e materiais empregados. Caberá à empresa contratada, o acompanhamento e fiscalização da obra através de pessoal qualificado com formação em engenharia civil, especialmente designado para tal, devendo obrigatoriamente efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA por obra fiscalizada, e subsidiar através de relatórios técnicos, as eventuais notificações emitidas pela Câmara Municipal.

4.1.2. Programação e planejamento: a programação e planejamento objetiva garantir a execução do orçamento previsto e da execução da obra nos padrões de qualidade requeridos pela Câmara Municipal, através da racionalização do emprego dos recursos financeiros e assegurando a execução dos serviços de acordo com os projetos elaborados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

4.1.3. Acompanhamento físico-financeiro: o acompanhamento físico-financeiro consiste no monitoramento da evolução dos serviços executados em comparação aos previstos no cronograma físico-financeiro proposto, permitindo a análise do andamento do programa da obra e sua compatibilidade com o planejamento geral estabelecido.

4.1.4. Assessoramento na comissão de gestão de contratos: o assessoramento em quaisquer assuntos que envolvam modificações de contratos, verificação de preços unitários, composição de preços de novos serviços, prorrogações contratuais ou outros assuntos de importância sobre os custos ou prazos contratuais.

4.1.5. Medição de serviços: verificação da medição de serviços, inclusive os serviços já executados, que consiste no levantamento de campo, confecção de planilhas e memórias de cálculo, quantitativos dos serviços executados, que servem de base para o pagamento ao fornecedor, que serão previamente aprovados pela Câmara Municipal.

4.1.6. Relatórios: os relatórios visam fornecer informações ao Poder Legislativo sobre o andamento da obra sob os aspectos técnicos, físico, financeiro e administrativo. Os Relatórios Técnicos devem ser elaborados ainda para a análise de problemas específicos ocorridos na prestação de serviços, apresentando-se soluções alternativas.

4.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO

Os relatórios emitidos pela Contratada, quando da gerencia das obras devem abranger as atividades descritas abaixo, visando atender os propósitos do gerenciamento.

4.2.1. FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

A fiscalização da obra deve prever a análise prévia de projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, especificações, verificando sua adequação às boas técnicas construtivas disponíveis, atentando para possíveis especificações de materiais e/ou serviços fora de uso ou de difícil obtenção, execução e manutenção, assim como com relação aos conceitos de Sustentabilidade e observância da viabilização da aplicabilidade de conceitos de Acessibilidade. Devem ser realizadas as seguintes atividades:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

- a) Coordenação da atuação dos projetistas durante o desenvolvimento da obra, através de consultas técnicas, reuniões e visitas à obra;
- b) Controle de toda a documentação da obra, com a manutenção e organização de arquivo contendo cópias dos projetos, memoriais descritivos e das especificações, contratos firmados, correspondências, orçamento básico e respectivas atualizações e modificações, atas e deliberações;
- c) Como parte do processo de controle e registro, a CONTRATADA deverá realizar reuniões em periodicidade definida com a Câmara Municipal entre os diversos envolvidos no processo para divulgação de informações, debate sobre problemas identificados, encaminhamento de ações com responsáveis e prazos definidos, e tomada de decisões;
- d) As atas de reunião decorrentes deverão ser produzidas pela CONTRATADA, seguindo os critérios definidos e pelas exigências estabelecidas pelos procedimentos internos da Câmara Municipal.
- e) O controle da execução dos serviços por parte da Câmara Municipal será realizado por meio de análise de registros, relatórios e documentos pertinentes elaborados pela CONTRATADA e a partir de reuniões de trabalho. A partir da análise do andamento dos serviços, podem ser demandadas pela Câmara Municipal ações corretivas, preventivas ou de melhoria, relacionadas ao controle e ao desempenho das atividades.
- f) A CONTRATADA também deverá desenvolver e implantar procedimentos operacionais de Gerenciamento de Resíduos de Obra (GRO), abrangendo as etapas de caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação.

4.2.2. GERENCIAMENTO DA OBRA:

O gerenciamento da obra consiste em planejar, fiscalizar e documentar de modo presencial e permanente, a execução dos serviços. Devem ser realizadas as seguintes atividades:

- a) Validar plano de ataque das obras e serviços de engenharia, estabelecendo a estratégia de execução, métodos, seqüência pontos críticos e localização das instalações de apoio e equipamentos;
- b) Validar a programação física de curto prazo (look a head planning) de caráter semanal;
- c) Validar a programação física de longo e médio prazo;
- d) Analisar a qualidade dos serviços executados nas obras e serviços de engenharia, identificando não-conformidades em relação à especificação técnica constante no Projeto Executivo ou às normas técnicas vigentes, com proposição de métodos construtivos alternativos para solucionar eventuais problemas encontrados durante a execução das obras;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

e) Avaliar o planejamento de execução da obra, planos de instalações e montagens, bem como especificações técnicas de máquinas, equipamentos e sistemas;

f) Avaliar a evolução financeira das obras e serviços de engenharia: através da adequada programação da execução, de locações, compras e aquisições;

g) Acompanhar compras e contratações: verificar a programação e controle das atividades de suprimentos e reportar o status à CONTRATANTE;

h) Acompanhar o Plano de Qualidade da Obra;

i) Assistir a Equipe de Fiscalização da Câmara Municipal no que tange à observação dos seguintes aspectos administrativos:

- Registros de identificação da obra: endereço completo, área de intervenção, data de início e data prevista para término;
- Existência de placa de obra em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- Registros de identificação da execução da obra: nome da construtora e suas subcontratadas com seus registros do Crea, nomes e registros do Crea dos responsáveis técnicos pelos serviços e obra, e nome e registro do Crea do responsável técnico designado;
- Registros do contrato da obra e da ordem de serviço, número de matrícula do INSS (CEI da Obra) e comprovantes de recolhimento (FGTS e ISS);
- Registros relativos à SSMA (segurança, saúde e meio ambiente), verificando se são atendidas as exigências relativas à segurança do trabalho, tais como: uso de EPIs, existência de CIPA, PPRA, PCMSO, PCMAT, higiene ocupacional, dentre outras;
- Registro permanente do cronograma físico sobre o percentual de avanço da obra discriminado por serviços;
- Registro permanente do cronograma físico-financeiro atualizado, inclusive contendo os totais acumulados;
- Existência do Projeto Executivo completo impresso e com pranchas em versões corretas;
- Existência do diário de obra, contendo todas as informações relevantes e exigências legais, bem como validação e devidas assinaturas;
- Registro sobre o desempenho da construtora e suas subcontratadas, enfatizando os problemas encontrados;
- Registro sobre as atitudes tomadas com vistas a solucionar os problemas constatados com as respectivas soluções de continuidade, quando das visitas anteriores;
- Registro dos compromissos assumidos pela construtora com relação a prazos e execuções de serviços e outras obrigações contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

- Registro sobre as alterações ocorridas no transcurso dos trabalhos programados, tais como antecipações ou atrasos, indicando inclusive suas respectivas causas;
- Conferência e fiscalização da folha de medição, inclusive as medições já entregues, fazendo os ajustes dos quantitativos de serviços efetivamente executados (instalações, montagens, certificações e validações, etc.).

j) Assistir a Equipe de acompanhamento do contrato da Câmara Municipal no que tange à observação dos seguintes aspectos correntes:

- Condições das instalações e construções provisórias, quando houver;
- Condições da limpeza e arrumação do terreno e canteiro de obra;
- Movimentação de terra e destinação, quando for o caso;
- Assistir tecnicamente a construtora para esclarecimento dos assuntos relacionados ao entendimento do Projeto Executivo original;
- Monitorar (acompanhamento e avaliação) a execução da obra de modo presencial e permanente, quanto a qualidade e boa técnica construtiva.

4.3 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Quando do início das obras, serão demandados os técnicos para execução da gestão nos locais das obras. Portanto, a metodologia de atendimento aos serviços escopo do contrato deve prever a composição de equipes em locais distintos, atuando “in loco” nas obras, como responsáveis técnicos.

Serão acordados com a equipe de fiscalização da Câmara Municipal, os relatórios, que serão entendidos como produtos que deverão ser apresentados pela Contratada, nos prazos estabelecidos no cronograma, conforme descrito neste termo.

Os serviços serão prestados sob demanda, ou seja, ao início de cada obra definida, a equipe da Câmara Municipal convocará a contratada a realizar a gestão, conforme o fluxo estabelecido abaixo:

Fluxo de Solicitação da Demanda

1- Identificada a demanda, a Câmara Municipal convocará a Contratada para reunião interna com a equipe da contratante para apresentação e esclarecimento do escopo.

2- Em até 05 (cinco) dias úteis após a reunião com a equipe da Contratante, deverá ser entregue para aprovação da Câmara Municipal o currículo dos profissionais e cronograma físico-financeiro, tendo como base os preços definidos no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

3- Aprovados o cronograma físico-financeiro e o currículo dos profissionais, a Câmara Municipal expedirá a Ordem de serviços (OS), que será formalmente encaminhada à contratada, com a autorização para início dos serviços de gestão.

4.4. EQUIPE TÉCNICA - QUALIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

a) Engenheiro Civil ou Arquiteto Consultor / Coordenador:

Engenheiro civil ou Arquiteto com ampla experiência na área de atuação de fiscalização de obras e especialização em Segurança do Trabalho, para:

- Supervisionar o (s) Engenheiro (s) Sênior A para garantir que o que foi planejado para a fiscalização e controle das obras de construção civil seja executado de acordo com o custo, qualidade, segurança e prazo estabelecidos;
- Participar do processo de concepção e desenvolvimento dos projetos executivos da obra no que tange à diretriz do projeto, definição de processo construtivo, especificações de materiais entre outros;
- Supervisionar e participar de todas as tarefas de planejamento, execução, verificações (inspeções/medições) e possíveis correções de cada etapa do projeto visando o termino da obra em conformidade com os indicadores de custos, qualidade, segurança e prazo estabelecidos;
- Supervisionar a execução da obra dentro dos padrões de qualidade e de segurança e saúde ocupacional, zelando pelo rigoroso cumprimento da Ordem de Serviço;
- Supervisionar a execução da obra zelando pelo rigoroso cumprimento do Contrato, trabalhando para que a acurácia das medições aconteçam conforme planejado;
- Supervisionar a execução da obra zelando pelo rigoroso cumprimento dos requisitos legais e regulatórios aplicáveis à obra sejam cumpridos.

b) Engenheiro sênior “A” para fiscalização de obra: Engenheiro Civil

com experiência profissional ampla na área de atuação de fiscalização de obras para:

- Acompanhar e fiscalizar os serviços de obra e engenharia conforme escopo contratado, prazo e qualidade;
- Acompanhar e controlar obras na área da construção civil, elétrica, hidrosantária, estrutural, e sistemas especiais;
- Verificar e realizar investigações de levantamentos técnicos, além de verificar a metodologia de execução dos serviços propostos;
- Analisar projetos, especificações de equipamentos, materiais e serviços, emitindo parecer;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

- Acompanhar e fiscalizar a execução de obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra,
- Supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra;
- Prestar consultoria técnica, avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;
- Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos referentes às obras e serviços fiscalizados em conformidade com as diretrizes da entidade;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar as tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

b) Projetista B / Técnico de Edificações: Profissional com formação técnica em edificações para:

- Acompanhar as atividades técnicas que envolvem as obras e serviços de engenharia, bem como desenvolver relatórios gerenciais;
- Verificar a apuração de medida de superfície de quaisquer dependências cobertas e descobertas, nelas incluídas as superfícies das projeções de paredes, elementos estruturais e demais elementos construtivos;
- Realizar levantamentos de quantitativos de execução de serviços e respectivas memórias de cálculo;

5 - OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1. Constituem obrigações da Contratante:

5.1.1. Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente nomeados.

5.1.2. Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnica indispensáveis à execução do objeto, conforme escopo licitado.

5.1.3. Efetuar os pagamentos à Contratada, de forma tempestiva, nos termos deste contrato.

5.1.4. Manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis quanto a solicitações, reivindicações, cronogramas e outras atividades, de forma que não prejudiquem a execução do objeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

5.1.5. Informar tempestivamente à Contratada sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela Contratada, de suas obrigações no âmbito deste contrato.

5.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a Contratada cumpra suas próprias obrigações;

5.2. Constituem obrigações da Contratada.

5.2.1. Observar fielmente o disposto no Edital e Anexos, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução e segurança dos seus empregados, prepostos e terceiros.

5.2.2. Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção.

5.2.3. Executar os serviços objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a Contratante recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigado a refazê-los, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

5.2.4. Fornecer todos os equipamentos e materiais de segurança, necessários à execução dos serviços.

5.2.5. Instruir seus empregados quanto as normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador.

5.2.6. Informar aos prepostos da Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

5.2.7. Excluir da equipe designada para execução dos serviços, pessoa por ela empregada que a critério da Contratante, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, que de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem da Contratante, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a Contratada providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da referida função.

5.2.8. Aceitar e facilitar a mais ampla e completa fiscalização, por parte da Câmara Municipal, sobre os serviços contratados e os materiais e produtos entregues.

5.2.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

5.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.11. Não realizar ou manter trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, comercial civil e criminal, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes, subcontratados ou prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência à Contratante, através da obrigatória apresentação dos comprovantes correspondentes.

5.2.13. Indenizar a Contratante por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.

5.2.14. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da Contratada e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

6 - ENCERRAMENTO DA OBRA

- Realizar vistoria final para aceitação definitiva dos serviços e acompanhamento de eventuais pendências;
- Acompanhar a entrega dos serviços e auxiliar no encerramento dos contratos.

7 - VALOR GLOBAL

Os serviços objeto deste TR estão orçados em R\$ 816.197,56 (oitocentos e dezesseis mil, cento e noventa e sete reais e cinqüenta e seis centavos), a preços de julho de 2016 (fonte: FDE), já inclusos os encargos sociais, custos administrativos, remuneração de escritório, despesas fiscais e emolumentos, conforme planilha orçamentária de referência constante no Anexo II.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços será conforme o cronograma físico financeiro da obra abrangendo até a entrega definitiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

9 - FORMA DE PAGAMENTO

A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 10(dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Para o pagamento dos serviços, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá emitir a sua Nota Fiscal com o valor financeiro calculado através de um percentual em relação ao montante global de seu contrato. Este percentual será o mesmo percentual apurado na relação nota fiscal/ medições apresentadas pelos serviços referente a obra do Contrato 11/2016, que tem resumidamente por objeto a construção do edifício garagem (objeto de fiscalização deste contrato), mediante comprovação dos serviços executados, informando horas efetivamente trabalhadas.

Antes de ser efetuado o pagamento, o Almojarife ouvindo a Área Requisitante e a Comissão de Gestão de Contrato, deverá encaminhar à Diretoria Financeira a Nota Fiscal atestada pelo fiscal que os serviços foram executados conforme o pactuado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II

PROJETOS DO EDIFÍCIO GARAGEM/ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (CD – ROM)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(planilha a ser preenchida pela licitante e apresentada junto com a proposta de preço)

Assunto : Acompanhamento e Gerenciamento de construção de Prédio Garagem

Local : Câmara Municipal de Louveira

B.D.I : 30,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO III

Item	Descrição dos Serviços	Preço médio edificação escolar "C"	Remuneração por hora técnica	BDI (30%)	Quantidade hora técnica por mês	Quantidade de meses	Preço Total (R\$)
1	Eng./Arq. Consultor / Coordenador		R\$ -	R\$ -	88,00	9,00	R\$ -
2	Eng./Arq. Sênior A *		R\$ -	R\$ -	88,00	9,00	R\$ -
3	Projetista B ou Técnico em edificações		R\$ -	R\$ -	88,00	9,00	R\$ -
4	Parecer técnico sobre Fundações		R\$ -	R\$ -	1,00	1,00	R\$ -
5	Serviços de Levantamento Quantitativo		R\$ -	R\$ -	1,00	1,00	R\$ -
6	Valor de Transporte			R\$ -	1760,00	9,00	R\$ -
TOTAL GERAL DO SERVIÇO:							R\$ -

C = preço médio, em reais (R\$), por m² (metro quadrado) de construção de uma edificação escolar (obra virtual), conforme "Orçamento Médio Geral", (BDI = 0%) emitido pela FDE, mês base: julho/16

"C" = R\$ _____, _____ (fixo e irrevogável)

Valor do reembolso de quilometragem = R\$ 1,57 (efetuando as atualizações periódicas sempre que forem estipuladas pela FDE).

* No item 02 o Eng./Arq. Senior A deverá ter especialização em segurança do trabalho.

Louveira ___ de _____ de 2016

Assinatura do Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	Bairro/Distrito:
CNPJ:	CEP:
FONE(S):	
E-MAIL:	ESTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	P.TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia consultiva para fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra destinada à edificação e pavimentação do edifício garagem da Câmara Municipal de Louveira, realizando: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade, gestão de suprimentos, gestão de riscos, em todas as etapas e atividades, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e documentos necessárias à execução dos serviços, bem como prestará suporte técnico a Comissão de Gestão de Contratos. A contratação abrangerá vistoria in loco dos processos e métodos de construção das estruturas pré-moldadas na fase de usinagem, cujo laudo observando as normas técnicas competentes, conforme especificações do Termo de Referência e demais condições do edital.	

VALOR GLOBAL, POR EXTENSO: R\$

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012/CM

.....
VALIDADE DE PROPOSTA

Apresentação junto a proposta: ANEXO III PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA (planilha a ser preenchida pela licitante e apresentada junto com a proposta de preço)– apresentação obrigatória.

Pela **LICITANTE**:

Data: ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 02/2016/CM

TIPO: MENOR PREÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 02/2016/CM, que o responsável da empresa _____, Senhor _____, portador do RG _____, compareceu nesta Edilidade e inspecionou os locais de prestação dos serviços, conhecendo as suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre os serviços.

LOUVEIRA/SP, em _____ de _____ de _____

Pela CÂMARA:

(carimbo e assinatura)

Pela Licitante:

(assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI CONTRATO nº XX/2016/CM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROCESSO Nº

SOLICITAÇÃO Nº

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia consultiva para fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra destinada à edificação e pavimentação do edifício garagem da Câmara Municipal de Louveira, realizando: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade, gestão de suprimentos, gestão de riscos, em todas as etapas e atividades, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e documentos necessárias à execução dos serviços, bem como prestará suporte técnico a Comissão de Gestão de Contratos. A contratação abrangerá vistoria in loco dos processos e métodos de construção das estruturas pré-moldadas na fase de usinagem, cujo laudo observando as normas técnicas competentes, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº / /CM de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II – DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 288/2013/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **NILSON SOUZA DA CRUZ**, brasileiro, casado, empresa, portador do RG. X.XXX.XXX-X SSP/SP, CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____; com sede na Rua _____ nº _____, CEP: _____ – SP, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr _____, portador da cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº xx, Bairro _____ -SP, doravante denominada **CONTRATADA**

III – DO OBJETIVO DO CONTRATO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª – Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços especializados de engenharia consultiva para fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra destinada à edificação e pavimentação do edifício garagem da Câmara Municipal de Louveira, realizando: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade, gestão de suprimentos, gestão de riscos, em todas as etapas e atividades, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e documentos necessários à execução dos serviços, bem como prestará suporte técnico a Comissão de Gestão de Contratos. A contratação abrangerá vistoria in loco dos processos e métodos de construção das estruturas pré-moldadas na fase de usinagem, cujo laudo observando as normas técnicas competentes.

A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela gestão da Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto, uma vez indicado pela **CONTRATADA** e aceito pela Câmara Municipal, deverá apresentar-se a Câmara Municipal, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato, relativos à sua competência, bem como firmar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão Presencial nº 19/2016, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA 4ª - Os valores acima, já fixados em real, não sofrerão qualquer outro tipo de correção monetária, totalizando o montante global de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

Os valores estipulados nesta cláusula serão fixos e irrevogáveis, podendo, apenas sofrer acréscimos ou supressões a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA 5ª – A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 9(nove) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA 7ª – A Contratada para execução do objeto deverá efetuar os serviços dentro das dependências da Câmara Municipal de Louveira, em conformidade com todas as exigências e normas legais, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 8ª - A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligência.

CLAUSULA 9ª - A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.

IV – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA 10 – Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quando ao contrato ora entabulado:

- a)- fiscalizar-lhe a execução;
- b)- aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA 11 – Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedido de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigado ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro

CLÁUSULA 13 – A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

CLÁUSULA 14 – A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigará-se a pagar uma multa de até 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

obedecidos no mais os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 15 – Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento.

VI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 16 – O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 17 – O presente contrato é firmado pelo prazo de 9(nove) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 18 – A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 166/2016/CM como do edital de Pregão nº 19/2016/CM e demais documentos, partes integrantes deste.

CLÁUSULA 19 – Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada pela Presidência da Mesa da Câmara.

CLÁUSULA 20 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Pregão nº 19/2016/CM, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

CLÁUSULA 21 – A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

CLÁUSULA 22– O presente contrato não configurará para todos os efeitos vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA 23 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

VIII – DO FORO

CLÁUSULA 24 – Fica eleito o Foro Distrital de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA 25 – A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie

IX – DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em ___ de _____ de 2016.

CONTRATANTE
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

Representante Legal: Sr (a). _____

Testemunhas:

1.

2.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: TP 02/2016/CM

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fonte: Decreto nº 4.358/02